



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente)**, produzido com **CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência Anexo 01 do Edital, conforme especificações da planilha abaixo:

(Ampla Concorrência)

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente).	Produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg.	7.500	R\$ 37,76	R\$ 283.200,00

(Exclusivo para Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte)

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente).	Produzido com CAP 50/70, para aplicação a frio, embalado em sacas de 25 Kg.	2.500	R\$ 37,76	R\$ 94.400,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Cimento Asfáltico de Petróleo a ser empregado deve ser o CAP 50/70. Assim como, atender a Resolução ANP N° 19/2005;

1.2.2 A composição da mistura deve satisfazer a granulometria da Faixa F da norma do DER/PR ES-P 21/23;

1.2.3 Teor de Betume do Ligante Residual: entre 5,0 a 6,5%;

1.2.4 Densidade aparente da massa: entre 2,0 e 2,5 g/m³;

1.2.5 A massa asfáltica deve ser embalada em Sacos de Papel Kraft ou de Ráfia Laminado e impermeável contendo 25 kg (vinte e cinco quilogramas), padronizadas devidamente fechados e lacrados, contendo em local visível e legível, as seguintes informações:

- Nome e endereço do fabricante;
- Nome do produto;
- Número do lote de fabricação;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;



f) Quantidade contida, em quilogramas.

1.2.6 A massa asfáltica deve apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 - Os materiais deverão ser entregues, **parceladamente**, em até 10 dias úteis, após o pedido de entrega de material, e descarregados pela empresa vencedora, no Almoxarifado da Superintendência Regional – Noroeste, localizado na Avenida Monteiro Lobato, 885, na cidade de Maringá-PR. O prazo para o fornecimento **será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para o Lote 01, e para o Lote 02, será de 180 (cento e oitenta) dias** corridos contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Fornecimento, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo contrato.

1.3.2 – Por ocasião de cada entrega parcelada deverá ser realizada por veículo próprio e/ou fretado, bem como assumir a responsabilidade pelo **descarregamento** dos materiais, que deverá ser realizado com empilhadeira, observando o horário para recebimento no almoxarifado da SRNoroeste, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. O material a ser entregue, deverá ser devidamente organizado em paletes, em quantidades padronizadas.

1.3.3 – A data da fabricação do produto não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, anterior da data de cada entrega e permitir armazenagem e validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses, sem perda da qualidade do mesmo, por ocasião da sua entrega.

1.3.4 - A contratada deverá fornecer, por ocasião de cada entrega, laudo de ensaios do material e comprovar por meio desses ensaios as especificações técnicas do C.A.U.Q, conforme este Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de fornecimento.

1.3.5 - A análise deste laudo deverá ser realizada pelo Fiscal do Contrato.

1.3.6 - Além dos laudos citados acima, a Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, a qualquer momento, quando julgar necessário, encaminhará 1 (uma) amostras do objeto recebido, para análise em laboratório de sua escolha, para verificação da sua conformidade com as características do material, estabelecidas pela contratante.

1.3.7 – Todos os custos com as análises laboratoriais ficarão por conta da empresa contratada.

1.3.8 - Se a qualquer tempo durante a utilização dos materiais vier a se constatar discrepância com suas especificações, deverá ocorrer imediata notificação da contratada para que seja realizada a substituição.

1.3.9 - Os materiais em não conformidade com as especificações ou danificados durante as operações de carga/transporte/descarga, serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal. Desta forma, a empresa deverá entregar nova nota fiscal com a quantidade de material aceita, descontando os materiais rejeitados.

1.3.10 - Toda matéria prima necessária para o fornecimento deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados por órgãos ambientais competentes.



1.3.11 - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que não atenderem as especificações, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação formal dada pelo DER/PR, sem qualquer ônus para o mesmo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessitamos de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) em pequenas quantidades para atendimento emergencial e regularização de buracos localizados e dispersos nas rodovias sob a jurisdição da Superintendência Regional Noroeste. Essa regularização é crucial para garantir a segurança dos usuários da rodovia. O material ensacado facilita a operação, permitindo o transporte em veículos leves e a aplicação com uma equipe reduzida. Essa abordagem representa uma economia significativa tanto em termos de transporte quanto de mão de obra.

Adicionalmente, informamos que alguns contratos de manutenção e conservação dos programas COP e CREMEP, que abrangem essa Superintendência, já foram encerrados, enquanto outros estão prestes a finalizar. Durante esse período de transição, até a formalização de novos contratos, podem ocorrer intervalos sem a prestação de serviços nas rodovias. Portanto, o fornecimento desse material é essencial para garantir as condições mínimas de segurança da malha rodoviária, especialmente neste período.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O fornecimento do objeto deste Termo, possibilitará o atendimento de buracos nas rodovias de forma imediata via Administração Direta, garantindo a segurança dos usuários que por elas trafegam.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A composição de preços ocorreu seguindo o art. 368º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, mediante pesquisa com fornecedores, aos quais foram enviadas as especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência para que todas as cotações apresentassem os mesmos parâmetros, possibilitando uma avaliação tanto dos preços unitários como do valor global do orçamento. Esse procedimento foi aplicado face à inexistência do custo unitário para concreto asfáltico usinado à quente com aplicação a frio, ensacado em embalagens de 25 kg, no referencial de preços do DER-PR.

4.2 A pesquisa de preços foi realizada em empresas renomadas, sendo considerada a média dos valores ofertados para formação do preço máximo do certame, atendendo o previsto no art. 368, § 3º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O pregão foi dividido em 2 (dois) lotes, a fim de se atingir a efetividade da contratação e para propiciar a ampla participação dos licitantes.

6 SUSTENTABILIDADE

6.3. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.3.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.3.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



6.3.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. Os materiais deverão ser entregues parceladamente pela empresa vencedora e o prazo para o fornecimento do **Lote 01, será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e para o Lote 02, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Fornecimento, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo contrato, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

8.2 A contratada deverá fornecer, por ocasião de cada entrega, laudo de ensaios do material e comprovar por meio desses ensaios as especificações técnicas do C.A.U.Q, conforme este Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de fornecimento.

8.3 Além dos laudos citados acima, a Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, a qualquer momento, quando julgar necessário, encaminhará 1 (uma) amostras do objeto recebido, para análise em laboratório de sua escolha, para verificação da sua conformidade com as características do material, estabelecidas pela contratante.

8.5 Todos os custos com as análises laboratoriais ficarão por conta da empresa contratada.

8.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8.11 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



- 9.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 9.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 9.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 9.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 9.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 9.2** São obrigações do Contratante:
- 9.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 9.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 9.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 9.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 9.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 9.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 9.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.2.1. Quando couber, decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, CNPJ 76.669.324/0001-89, Avenida Iguaçu, nº 420 – Rebouças – Curitiba/PP, CEP 80.230-020**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. Valor Global Máximo lote 01: R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais);



11.4.2. Valor Global Máximo 02: R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais);

11.4.3 Valores unitários Máximos para cada lote 01 e 02: R\$ 37,76 (trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

11.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

11.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação parcial do objeto, visto que uma única empresa pode deter a experiência técnica e capacidade financeira necessária para o fornecimento do objeto.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação do DER, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2 Seguro-garantia;

14.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

15 VIGÊNCIA:

15.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, após o fornecimento, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO.



16.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou por outro que venha a substituí-lo.

16.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação Orçamentária: 8398 – Administração da Manutenção e Segurança do sistema Rodoviário Estadual;

Natureza da Despesa: 33903054;

Espécie de despesa: 30

Fontes: 1.500.000.000. 1.501.000.257, 1.720.000.105 e 1.720.001.1105 – Recursos não vinculados de impostos e Outros recursos não vinculados.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

19.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

(datado e assinado eletronicamente)

Carlos Guilherme Pittarello dos Santos

Gerente de Operações Rodoviárias SRNoroeste.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência